Governo do Estado de Roraima
Secretaria do Trabalho e Bem - Estar Social
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"

EDITAL 2

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EDUCADOR SOCIAL INDÍGENA (EDUCADOR PAR) PARA COMPOR AS EQUIPES DE REFERÊNCIA DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SUAS) E ATUAR NA PROTEÇÃO SOCIAL AOS POVOS DA TERRA INDÍGENA YANOMAMI, COM LOTAÇÃO NA SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E BEM-ESTAR SOCIAL – SETRABES.

A SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E BEM-ESTAR SOCIAL – SETRABES, em conjunto com a Secretaria de Estado da Gestão Estratégica e Administração – SEGAD, no uso de suas atribuições legais e considerando a delegação de competência pela Portaria nº 10526/SEGAD/GAB/ASSES, de 12 de dezembro de 2025, **torna pública** a realização de Processo Seletivo Simplificado (PSS). Este certame, operacionalizado pela SETRABES, visa à contratação temporária de excepcional interesse público de profissionais para a estruturação de equipes socioassistenciais do Sistema Único da Assistência Social (SUAS) para o atendimento à emergência da Terra Yanomami (TIY), com fundamento no art. 2º, inciso I da Lei Estadual nº 323, de 31 de dezembro de 2001 e alterações, bem como na Portaria GM/MS nº 28 de 20 de janeiro de 2023 que declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional – ESPIN, Portaria MDS nº 1000, de 04 de julho de 2024, alterada pela Portaria MDS nº 1035, de 29 de novembro de 2024, as quais dispõem sobre o repasse emergencial de recursos federais para a oferta de ações socioassistenciais nos municípios dos estados do Amazonas e Roraima incidentes sobre a Terra Indígena Yanomami, Resolução CIT nº 34, de 25 de novembro de 2025 e Resolução CNAS/MDS nº 228, de 19 de março de 2026, que regulamenta a atuação da (o) educadora (or) par.

1.DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente Processo Seletivo Simplificado (PSS) visa à contratação temporária, pelo prazo de 12 (doze) meses, de 05 (cinco) profissionais para a função de Educador Social Indígena (Educador Par). A seleção visa a estruturação dos Serviços Socioassistenciais do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) no âmbito da Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), com lotação na Secretaria de Estado do Trabalho e Bem-Estar Social (SETRABES) e atuação na Terra Indígena Yanomami, em conformidade com o Plano de Ação: Ampliação e Fortalecimento do SUAS aos Povos da Terra Indígena Yanomami (TIY) do Estado de Roraima.

1.2 Serão ofertadas **05 (cinco) vagas**, sendo **01 (uma) vaga por Associação Indígena da Terra Indígena Yanomami**, conforme indicação e recomendação formal das respectivas Associações Indígenas com legitimidade territorial.

1.2.1 Entende-se como Associações Indígenas da Terra Indígena Yanomami (TIY), aqui denominadas Associações Indígenas da TIY, aquelas com legitimidade territorial, que contribuíram para a construção do

Protocolo de Consulta dos Povos Yanomami e Ye'kwana, e que são reconhecidas pelo Fórum de Lideranças Yanomami e Ye'kwana e demais espaços de deliberação previstos pelo Protocolo.

1.2.2 Conforme o art. 4º da Resolução CNAS/MDS nº 228, de 19 de março de 2026, o Orientador Social ou Educador Social exerce a função essencial de facilitar a linguagem, o vínculo e o acesso à política de assistência social no desempenho das funções estabelecidas na Resolução CNAS nº 09 de 15 de abril de 2014.

1.2.3 A seleção do Educador Social Indígena (educador par) de que trata este edital compreenderá a avaliação por meio de: **inscrição; carta de recomendação das Associações Indígenas da TIY; análise documental; entrevista realizada em língua portuguesa.**

1.3 O Processo Seletivo Simplificado será coordenado pela Comissão Geral de Planejamento e Elaboração, constituída pela Portaria nº 63/SETRABES/GAB/AE, de 27 de janeiro de 2026.

1.4 Os candidatos selecionados deverão possuir disponibilidade para atuar na Terra Indígena Yanomami, inclusive para deslocamentos intermunicipais e interestaduais, visando garantir o efetivo atendimento e acompanhamento das comunidades indígenas, em observância à natureza e à complexidade das atribuições de cada cargo.

1.4.1 Ao se candidatar as vagas constantes neste edital, o candidato manifesta ciência das peculiaridades e características da função e as atividades requeridas, que serão executadas, em sua maior parte, em terras indígenas, distantes de centros urbanos, de difícil acesso e deslocamentos prolongados, por via fluvial, aérea e terrestre.

1.4.2 É vedada a acumulação remunerada de cargos, empregos e funções públicas pelos profissionais contratados nos termos deste Edital, sob pena de nulidade do contrato e responsabilidade administrativa, conforme estabelece o **art. 6º da Lei Estadual n.º 323/2001**.

1.5 É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar as publicações de todos os atos, editais e comunicados referentes a este PSS, que serão disponibilizados no endereço eletrônico da SETRABES (www.setrabes.rr.gov.br), conforme cronograma disponível no Anexo II.

1.6 O resultado final e as convocações para assinatura dos contratos serão publicados no Diário Oficial do Estado de Roraima e no endereço eletrônico da SETRABES (www.setrabes.rr.gov.br), conforme cronograma disponível no Anexo II.

2.DAS VAGAS, REMUNERAÇÃO E CARGA HORÁRIA

2.1 Serão ofertadas 05 (cinco) vagas, distribuídas da seguinte forma:

2.1.1 EDUCADOR SOCIAL INDÍGENA

CARGOS	**Requisito**	**vagas**	**REMUNERAÇÃO**
Educador Social Indígena (educador par)	Carta de Recomendação das Associações Indígenas da TIY	05, sendo 01 (uma) vaga por associação	Vencimento Básico R$ 2.500,00 mais ajuda de custo (afastamento prolongado de suas comunidades) R$ 1.000,00

2.1.1.1 Associações Indígenas da TIY x vagas para Roraima

Associação	**Regiões Representadas**	**Vagas**
URIHI ASSOCIAÇÃO YANOMAMI	Surucucu, Parima, Parafuri, Wathou, Kayanau, Maloca Paapiu, Hakoma, Homoxi, Waputha, Kataroa e Haxiu	01
TEXOLI ASSOCIAÇÃO NINAM DO ESTADO DE RORAIMA (TANER)	Alto Mucajaí, Pewau, Uxiu, Baixo Mucajaí.	01

ASSOCIAÇÃO **WANASSEDUUME YE'KWANA**	Auaris e Waikás	01
ASSOCIAÇÃO **YPASSALI SANÖMA**	Auaris e Olomai	01
HUTUKARA ASSOCIAÇÃO YANOMAMI (HAY)	Representa toda a TIY, principalmente as regiões do Ajuricaba, Demini, Novo Demini, Toootopi, Missão Catrimani e Palimiu.	01

2.2 A carga horária de trabalho do Educador Social Indígena será de 40 horas semanais.

3. São pré-requisitos para concorrer à vaga:

a) Possuir idade mínima de dezoito anos;

b) Possuir documentação civil;

c) Ter habilidade de comunicação e compreensão entre usuários e equipes do SUAS;

d) Falar e compreender pelo menos uma das línguas faladas na TIY;

e) Possuir vínculo comunitário, conhecimento da realidade cultural e territorial da TIY;

f) Apresentar a Carta de Recomendação das Associações Indígenas, conforme item 2.1.1.1 deste edital;

g) Possuir aptidão para atuação intercultural junto às equipes do SUAS.

3.1 A fim de comprovar os requisitos previstos nas alíneas "a" e "b", o candidato deverá apresentar CPF, RG ou outro documento oficial com foto.

3.2 As comprovações de que tratam as alíneas "c", "d", "e" e "g" serão apresentadas por meio da Carta de Recomendação emitida pela Associação Indígena da TIY responsável pela indicação prevista na alínea "f".

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições para o PSS serão gratuitas e realizadas exclusivamente de forma on-line, mediante o preenchimento do Formulário de Inscrição Eletrônico, disponível no endereço eletrônico da Secretaria de Estado do Trabalho e Bem-Estar Social: setrabes.rr.gov.br.

4.2. O período de inscrição será das 8h do dia 26/05/2026 até às 23h59min do dia 08/06/2026, considerando-se, em todos os atos previstos no edital, o horário oficial do Estado de Roraima.

4.3. São requisitos obrigatórios para a inscrição:

a) RG ou outro documento oficial com foto;

b) CPF;

c) Carta de Recomendação das Associações Indígenas, conforme sua área de abrangência de representação.

4.4. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento;

4.5. O não atendimento aos procedimentos estabelecidos para a inscrição implicará o seu cancelamento, se verificada a irregularidade a qualquer tempo;

4.6. O(a) candidato(a) será responsável por qualquer erro ou omissão, assim como pelas informações prestadas no formulário de inscrição.

5. DA DESCRIÇÃO DE ATRIBUIÇÕES

5.1 As atribuições inerentes ao cargo de Educador Social Indígena, estão descritas no Anexo I deste edital.

6. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

6.1. O Processo Seletivo Simplificado será composto pelas seguintes etapas:

a) **Etapa 1 -** Inscrição contendo a carta de recomendação emitida pela Associação Indígena da TIY;

b) **Etapa 2 -** Análise documental;

c) **Etapa 3 -** Entrevista em língua portuguesa.

6.2. **A Etapa 1** consistirá no preenchimento do Formulário de Inscrição online, através do endereço eletrônico: setrabes.rr.gov.br, apresentando toda a documentação exigida no período das 8h do dia 26/05/2026 até às 23h59min do dia 08/06/2026. O envio da documentação, quanto da inscrição, deverá ser inserido em formato PDF, JPG, JPEG, PNG.

6.3. A Etapa 2 consistirá em análise documental, que será realizada presencialmente pela comissão de seleção, conforme previsto neste edital, efetuando a pontuação em consonância, conforme tabela abaixo.

ITEM	**TÍTULOS**	**PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA**	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**
Línguas Faladas pelos povos da TIY	Falar e compreender pelo menos uma das línguas faladas na TIY (a ser comprovado na carta de recomendação emitida pela associação indígena da TIY)	25	25
Realidade cultural e territorial	Possuir conhecimento da realidade cultural e territorial da TIY (a ser comprovado na carta de recomendação emitida pela associação indígena da TIY)	25	25
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS			**50**

6.4 A Etapa 3 consistirá na realização de entrevista em **LÍNGUA PORTUGUESA** com os candidatos indicados, de forma presencial e recomendados formalmente pelas respectivas associações indígenas, conforme o item 2.1.1.1 deste edital, de acordo com a tabela abaixo:

CRITÉRIO	**DESCRIÇÃO**	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**
Vínculo Comunitário	Grau de pertencimento, participação e reconhecimento na comunidade	15 pontos
Experiência em atuação social	Vivências práticas (formais ou informais) com famílias, jovens ou comunidade	10 pontos
Comunicação intercultural	Capacidade de dialogar com comunidade e equipe técnica (mediação cultural)	15 pontos
Capacidade de escuta e ética	Postura de respeito, sigilo, empatia e responsabilidade	10 pontos
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS		**50 pontos**

7. **DAS ENTREVISTAS EM LÍNGUA PORTUGUESA**

7.1 A etapa da entrevista tem natureza classificatória;

7.2 Será realizada em língua portuguesa após a conclusão da etapa de Análise Documental e terá duração de até 15 (quinze) minutos por candidato/a, podendo ser estendida até no máximo de 30 (trinta) minutos, e

se realizará obrigatoriamente de forma presencial;

7.3 A entrevista consistirá em questionamento oral sobre motivação, interesse em se capacitar sobre temas relacionados à política de Assistência Social, a fim de comprovar o disposto no item 3, alíneas “e” e “g”;

7.4 Serão classificados para a etapa de entrevista os candidatos que alcançarem pontuação igual ou superior a 20 pontos na Análise Documental, obedecida a ordem decrescente de classificação, conforme cronograma constante no Anexo II;

7.5 A convocação para a entrevista será publicada no endereço eletrônico da Secretaria de Estado do Trabalho e Bem-Estar Social: setrabes.rr.gov.br;

7.6 Os/as candidatos/as convocados/as deverão comparecer munidos de documento oficial de identificação com foto no local e horário a ser informado no ato da convocação;

7.6.1 O não comparecimento ou o comparecimento após o horário previsto na convocação para a etapa de entrevista implicará na eliminação sumária do/a candidato/a, não cabendo recurso desta decisão;

7.6.2 O candidato que, por razões de convicção religiosa, seja impedido de realizar a etapa de **Entrevista** em horários compreendidos entre o pôr do sol de sexta-feira e o pôr do sol de sábado, poderá solicitar atendimento diferenciado.

7.6.3 Para fazer jus a esse tratamento, o candidato deverá assinalar esta opção no formulário de inscrição e **anexar declaração** emitida pela respectiva entidade religiosa, que comprove sua condição de membro da congregação.

7.7 Os candidatos serão entrevistados individualmente pela Comissão Entrevistadora, instituída por portaria designada pela titular da SETRABES;

7.7.1 Cada membro da comissão atribuirá, individualmente, pontuação conforme tabela da Etapa 3, descrita no item 6.4 deste edital;

7.8 A pontuação final do candidato será a média das pontuações atribuídas pelos entrevistadores, podendo alcançar um máximo de 50 (cinquenta) pontos.

8. DA CLASSIFICAÇÃO

8.1 A Nota Final do candidato será o resultado da somatória da pontuação obtida na Etapa 2 (Análise Documental) e na Etapa 3 (Entrevista);

8.2 Serão desclassificados os candidatos que obtiverem pontuação inferior a 20 (vinte) pontos na Etapa 2 (Análise Documental) e/ou pontuação inferior a 50 (cinquenta) pontos na Nota Final;

8.3 Em caso de empate na pontuação final entre candidatos, os critérios de desempate serão aplicados na seguinte ordem:

a) Maior idade;

b) Maior pontuação na entrevista.

8.4 Os candidatos classificados serão convocados, obedecendo à ordem decrescente de classificação, iniciando pelo que obtiver maior pontuação até o de menor pontuação;

8.5 A convocação dos classificados será realizada de forma imediata, com assinatura do contrato com vigência de 12 (doze) meses.

8.6 A comissão de seleção do processo seletivo poderá solicitar diretamente às autoridades competentes, os seguintes documentos adicionais:

a) certidão negativa de antecedentes criminais eletrônica emitida pela Polícia Federal (https://servicos.pf.gov.br/epol-sinic-publico/)

9. DO CADASTRO DE RESERVA

9.1 A SETRABES poderá manter candidatos aprovados em cadastro de reserva, mesmo após o preenchimento das vagas imediatas;

9.2 Este cadastro destina-se a suprir eventuais desistências de candidatos inicialmente convocados, bem como atender a futuras necessidades de pessoal em casos de desempenho inadequado que comprometa o desenvolvimento das atividades inerentes ao cargo e suas atribuições;

9.3 A convocação de candidatos do cadastro de reserva observará, rigorosamente, a nota mínima geral de classificação estabelecida no subitem 8.1 deste edital.

10. DO RESULTADO

10.1 O resultado final do PSS e a relação dos convocados serão publicados no Diário Oficial do Estado de Roraima e divulgados no endereço eletrônico da SETRABES – www.setrabes.rr.gov.br.

11. DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E DA DOCUMENTAÇÃO

11.1 A lista de candidatos classificados será publicada no endereço eletrônico da SETRABES – www.setrabes.rr.gov.br junto ao Resultado Final do certame.

11.2 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as convocações através dos meios descritos no subitem anterior.

11.2.1 O candidato que não atender à convocação no prazo de 05 (cinco) dias úteis será considerado desistente e, automaticamente, substituído pelo classificado subsequente.

11.3 A entrega da documentação pelos candidatos classificados e convocados será efetuada em local a ser divulgado no ato da convocação, conforme cronograma de entrega definido pela SETRABES.

11.4 Após a divulgação do Resultado Final do PSS, apenas os candidatos classificados e convocados, de acordo com a tabela de classificação a ser publicada no Diário Oficial do Estado e disponibilizada no endereço eletrônico da SETRABES – www.setrabes.rr.gov.br –, deverão entregar no Núcleo de Recursos Humanos da SETRABES um envelope contendo cópia da documentação e apresentar os originais dos seguintes documentos para fins de contratação:

a) Carteira de Identidade (RG);

b) Cadastro de Pessoa Física (CPF);

c) Carta de Recomendação da Associação Indígena da TIY, conforme subitem 2.1.1 deste edital;

d) Comprovante de conta bancária, obrigatoriamente no Banco do Brasil;

e) Foto 3x4;

f) Documento de identidade ou certidão de nascimento dos dependentes;

g) Declaração de Disponibilidade para Viagem, conforme anexo III;

h) Certidão positiva Cível e negativa Criminal da esfera da justiça estadual e federal do domicílio onde residir o candidato.

11.5 A entrega da documentação para a contratação deverá ser feita presencialmente, pelo próprio candidato selecionado.

12. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO DE TRABALHO

12.1 O contrato de trabalho temporário se extinguirá automaticamente pelo término da vigência do processo seletivo que o originou, conforme estabelecido neste edital.

12.2 O contrato temporário para função pública, firmado de acordo com este edital, poderá ser extinto antes do prazo previsto, sem direito a indenização, nas seguintes condições:

a) Óbito do contratado;

b) Por iniciativa do contratado, mediante comunicação formal;

c) Por descumprimento de cláusula contratual pelo contratado, devidamente apurado e comprovado;

d) Falta de adaptação ou rendimento insatisfatório do profissional para a função pública para a qual foi contratado;

e) Por ocorrência de falta disciplinar grave, nos termos da legislação aplicável ou de regulamento interno da SETRABES, devidamente apurada;

f) Por faltas injustificadas ao trabalho, em número e frequência que caracterizem abandono da função ou descumprimento de dever funcional, conforme previsto na LC nº 053/2001.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 São de inteira responsabilidade do candidato todas as informações por ele prestadas, sujeitando-se às penalidades previstas em lei em caso de informações falsas;

14.2 A não observância dos prazos, a inexatidão das informações ou a constatação de irregularidades nos documentos, mesmo que posteriormente, implicará na eliminação do candidato do processo seletivo;

14.3 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações de atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo Simplificado, priorizando as informações divulgadas no endereço eletrônico da SETRABES – www.setrabes.rr.gov.br –, tanto durante a realização do certame quanto na fase de contratação dos aprovados;

14.4 O candidato aprovado e convocado para o exercício da função será submetido a uma avaliação de desempenho a cada 03 (três) meses ao longo do contrato.

(Assinado Eletronicamente)
Raimundo Nonato Carneiro de Mesquita
SECRETÁRIO DE ESTADO DO TRABALHO E BEM-ESTAR SOCIAL
Decreto de Nomeação nº.839-P, de 01 de maio de 2026

ANEXO I

DAS ATRIBUIÇÕES

EDUCADOR SOCIAL INDÍGENA (EDUCADOR PAR):

favorecer o vínculo e o acesso das comunidades e usuárias(os) atendidas(os) com as equipes de referência da política de assistência social; abordar, sensibilizar e identificar necessidades, apoiando-se na garantia da atenção, defesa e proteção a pessoas e grupos em situações de desproteção social; mediar e facilitar a comunicação e interações entre a população usuária e as equipes de referência do SUAS; deslocar-se aos territórios de dispersão populacional e de difícil acesso, quando for o caso, junto com as equipes de referência do SUAS que compõem; informar a ocorrência de rituais, celebrações, práticas coletivas e atividades comunitárias, que demandem ou restrinjam ações socioassistenciais específicas no território; informar a ocorrência de calamidades ou situações emergenciais no território, que demandem ou impactem a execução das ações socioassistenciais; prestar apoio com informações sobre características dos territórios e formas de acesso; apoiar no desenvolvimento de atividades e estratégias de atendimento e comunicação culturalmente adequadas; apoiar na construção de ações e de formas de diálogo adequadas que fomentem e incentivem a participação ativa das(os) usuárias(os) nos serviços socioassistenciais e no controle social do SUAS; prestar informações, especialmente nos casos em que for necessária interpretação para a língua da(o) usuária(o), respeitando as diferentes formas de comunicação em formato acessível, sobre os direitos daquela população e os serviços socioassistenciais; auxiliar no mapeamento e na identificação de pendências das famílias e indivíduos da comunidade, relacionadas à falta ou erro nas documentações civis básicas, que possam prejudicar o acesso às políticas; colaborar no levantamento de dados necessários ao planejamento da assistência social, visando a garantir ações eficazes e em uma linguagem acessível voltada ao atendimento socioassistencial; mobilizar, junto às equipes de assistência social e às(aos)

usuárias(os), repertório de saberes, tradições e modos próprios de organização social das comunidades para a operacionalização das atividades voltadas à promoção de direitos socioassistenciais, facilitando o diálogo intercultural e entendimentos acerca da organização social, idioma, costumes (rituais, celebrações, práticas coletivas, entre outros), cosmovisões, dinâmicas territoriais e conhecimentos etnoecológicos; observar e respeitar as normas que regem a instituição contratante; executar outras atividades inerentes ao cargo.

ANEXO II

CRONOGRAMA

ITEM	ATIVIDADE	DATAS
1	Publicação do Edital	20/05/2026
2	Prazo para Interposição de Recursos contra o Edital	22/05/2026
3	Resultado do Recurso contra o Edital	25/05/2026
4	Período de Inscrição	26/05/2026 a 08/06/2026
5	Publicação da Relação dos Inscritos	09/06/2026
6	Prazo para Interposição de Recursos das Inscrições	11/06/2026
7	Homologação Final das Inscrições e Publicação do Resultados dos Recursos	15/06/2026
8	Análise de Títulos/Documental	16/06/2026
9	Publicação do Resultado Preliminar da Análise de Títulos/Documental	17/06/2026
10	Prazo para Interposição de Recursos da Análise de Títulos/Documental	19/06/2026
11	Publicação do Resultado Final da Análise de Títulos/Documental e Convocação para Entrevista	22/06/2026
12	Realização da Entrevista	11/07/2026 e 12/07/2026
13	Publicação do Resultado Preliminar da Entrevista	13/07/2026
14	Prazo para Interposição de Recursos da Entrevista	14/07/2026
15	Publicação do Resultado Final	16/07/2026
16	Assinatura do Contrato	17/07/2026 e 22/07/2026
17	Início das Atividades	1º/08/2026

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE PARA VIAGEM À SERVIÇO

Eu, ..., candidato(a) inscrito(a) no CPF nº ....., concorrente ao cargo de ....., DECLARO estar ciente de que o cargo pretendido exige disponibilidade integral para viagens frequentes, inclusive à áreas de difícil acesso, no âmbito do atendimento à emergência da Terra Indígena Yanomami (TIY). Informo que possuo plena disponibilidade para deslocamentos e permanência por períodos prolongados, em qualquer dia, e que não possuo impedimentos pessoais, familiares, médicos ou legais.

DECLARO, ainda, ciência de que a recusa injustificada às viagens após a contratação poderá resultar em medidas disciplinares e rescisão contratual.

Boa Vista- RR, .../...../.....

_____

DECLARANTE

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE NÃO TER SOFRIDO PENALIDADES POR PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

EU,....., inscrito no CPF nº ....., residente e domiciliado(a) à Rua ....., nº....., Bairro: ....., Município ....., DECLARO, sob as penas da Lei nº 7.115, de 29 de agosto de 1983, para fins de prova junto à Secretaria de Estado da Gestão Estratégica e Administração, em razão de Processo Seletivo da SETRABES, que: Estou em pleno gozo dos direitos políticos.

Não respondo por atos julgados irregulares por decisão definitiva do Tribunal de Contas da União e Tribunal de Contas de Estado, do Distrito Federal ou de Município.

Não fui punido em processo disciplinar por ato lesivo ao patrimônio público, de qualquer esfera de governo, com decisão definitiva. Não fui condenado em processo criminal por prática de crimes contra a Administração Pública, capitulados no Título XI da Parte Especial do Código Penal Brasileiro, na Lei nº 7.492, de 16 de junho de 1986, e na Lei n.º 8.429, de 2 de junho de 1992.

Boa Vista-RR, ... /..... /.....

_____

DECLARANTE

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS, EMPREGOS OU FUNÇÕES PÚBLICAS

EU,....., inscrito no CPF nº ....., residente e domiciliado(a) à Rua ....., nº....., Bairro: ....., Município ....., DECLARO para fins de celebração de contrato temporário, sob as penas da Lei, que:

( ) Não exerço nenhum outro cargo, emprego ou função no Serviço Público, quer seja na esfera Federal, Estadual ou municipal, quer seja na Administração Direta ou Indireta, cuja acumulação seja vedada com o cargo o qual estou ocupando, conforme estabelece o caput do inciso XVI, do Artigo 37, da Constituição Federal.

( ) Exerço outro cargo, emprego ou função no Serviço Público na seguinte instituição, conforme abaixo especificado.

Esfera: ( ) Federal ( ) Estadual ( ) Municipal;

Tipo de vínculo: ( ) Efetivo ( ) Comissionado ( ) Seletivado

Instituição: _____

Cargo: _____

Lotação: _____

Carga horária: _____

Horário de expediente: _____

Boa Vista-RR, ... /..... /.....

_____

DECLARANTE

ANEXO VI

TERMO DE DESISTÊNCIA

(Pós-Convocação)

EU,....., inscrito(a) no CPF n.º ....., residente e domiciliado(a) à Rua ....., n.º ....., Bairro: ....., Município ....., DECLARO junto à Secretaria de Trabalho e Bem Estar Social - SETRABES que estou desistindo da celebração de Contrato Temporário, mediante Processo Seletivo Simplificado realizado por essa Secretaria de Trabalho e Bem Estar Social, regido pelo presente Edital SETRABES n.º _____/2026.

Boa Vista-RR, ... /..... /.....

_____

DECLARANTE

ANEXO VII

MINUTA

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO

Nº DO CONTRATO: XXX/2026.

CARGA HORÁRIA :

LOTAÇÃO: SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E BEM-ESTAR SOCIAL - SETRABES

CARGO:

Pelo presente instrumento, as partes designadas, respectivamente, CONTRATANTE – GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E BEM-ESTAR SOCIAL (SETRABES), com sede na Av. Mário Homem de Melo, nº 2310, Mecejana, Boa Vista-RR, CEP: 69304-350, inscrito no CNPJ Nº. 84.012.012/0001-26, neste ato representado pela Secretário(a) de Estado do Trabalho e Bem-Estar Social, _____, nomeado(a) pelo _____, publicado no Diário Oficial do Estado de Roraima-DOE n.º _____ de _____ e doravante denominado CONTRATADO(A) _____, CPF nº _____ R.G. nº _____ Órgão Expedidor ____, residente e domiciliado(a) na cidade de _____, na _____, n.º __, Bairro _____ ajustam as seguintes condições de trabalho sob as quais implicam sujeição às disposições legais e administrativas aplicáveis.

CLAUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1 O presente Contrato fundamenta-se pelo disposto no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal e regulamentado pela Lei nº 323, de 31 de dezembro de 2001, que dispõe sobre a contratação de pessoal por tempo determinado, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, e dá outras providências.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.2 O objeto do presente é a contratação, por tempo determinado, de profissional selecionado por meio do Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº _____/2026/SETRABES, para atuar no cargo de _____ com lotação na SETRABES para atender a necessidade da Administração Pública.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO (A) CONTRATADO(A)

3.1 Cumprir, durante toda vigência do contrato regido pelo Processo Seletivo (Edital nº 01/2026/SETRABES), as obrigações assumidas;

3.2 Executar com zelo, precisão e dedicação os serviços contratados, observando os critérios técnicos pertinentes, bem como as instruções e especificações técnicas estabelecidas no Edital nº _____/2026/SETRABES para garantir a boa qualidade dos serviços prestados;

3.3 Cumprir a carga horária de trabalho estabelecida no subitem 2.2 do Edital nº 01/2026/SETRABES, conforme a necessidade da Administração;

3.4 Realizar atividades junto aos povos e na Terra Indígena Yanomami, inclusive para deslocamentos intermunicipais e/ou interestaduais, para garantir o efetivo atendimento/acompanhamento aos povos indígenas, observando a natureza e a complexidade das atribuições de cada cargo, conforme Declaração de Disponibilidade para Viagem à Serviço, conforme o Anexo III do Edital.

3.5 Cumprir as atribuições gerais e específicas do cargo de _____ descritas no Edital e listadas a seguir: _____.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 Acompanhar a execução dos serviços requeridos;

4.2 Notificar o(a) CONTRATADO(A) sobre possíveis irregularidades na prestação dos serviços prestados;

4.3 Efetuar os pagamentos ao CONTRATADO(A), a título de remuneração, a quantia bruta mensal de R$ _____(_____), sobre a qual incidirão os descontos legais;

4.4 Em atenção à Tese de Repercussão Geral – Tema 551, do Supremo Tribunal Federal, arcar com o pagamento de décimo terceiro salário (PARECER N.º: 212/2020/COORDENADORIA DE PESSOAL/PGE/RR);

4.5 As despesas com a execução do presente Contrato correrão pela seguinte classificação orçamentária:

4.6. Unidade Orçamentária: _____ – Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS;

4.6.1 Classificação Orçamentária: _____

4.6.2 Fonte de Recurso: _____

4.6.3 Elementos de Despesa: _____

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1 O presente contrato terá vigência no período de _____ a _____, podendo ser prorrogado a critério da Administração.

CLÁUSULA SEXTA - DO ACÚMULO DE CARGO

6.1 O (a) prestador (a) de serviço (a) temporário (a) na Secretaria do Trabalho e Bem-Estar Social-SETRABES, para todos os efeitos legais, DECLARA não acumular ilegalmente, cargo público em nível federal, estadual e/ou municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXTINÇÃO

7.1 Extinguir-se-á o presente contrato:

7.1.1 Pelo término do prazo contratual, sem indenização;

7.1.2 Por iniciativa do contratado(a) sem indenização, mediante comunicação ao Governo do Estado de Roraima, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

7.1.3 Por iniciativa do Governo do Estado de Roraima, decorrente de conveniência administrativa, confere-se ao contratado o direito a indenizações rescisórias pertinentes.

7.1.4 Por iniciativa do Governo do Estado de Roraima, decorrente de descumprimento de cláusula do presente Contrato e de normas regulamentadoras, sem indenização, sem prejuízo das responsabilidades civis por danos causados ao Estado.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

8.1 As partes elegem o Foro da cidade de Boa Vista-RR, para dirimir quaisquer dúvidas e/ou litígios advindo da aplicação deste Contrato.

8.2 E por estarem justos e acordados, depois de lido e achado conforme, firmam o presente Contrato em 2 (duas) vias de iguais formas e teor, para que surtam seus efeitos jurídicos e legais.

Boa Vista-RR, ... /..... /.....

_____

Assinatura do Contratado (a)

_____

Assinatura do Contratante

Documento assinado eletronicamente por **Raimundo Nonato Carneiro de Mesquita**, **Secretário de Estado do Trabalho e Bem Estar Social**, em 19/05/2026, às 11:28, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.

A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço https://sei.rr.gov.br/autenticar informando o código verificador **22387089** e o código CRC **745E931B**.